



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0641/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAÍ - PR
Data: 30/11/2023
Edição n.º 19422
Página n.º 17-21

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município de Mirador, Estado do Paraná, para o exercício de **2024**, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal, sempre observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - as Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2024**, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias vigentes da Secretária do Tesouro Nacional - STN.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretária do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º. - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

01.00.00 Parte I – Anexo de Riscos Fiscais

01.01.00 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

02.00.00 Parte II – Anexo de Metas Fiscais

02.01.00 Demonstrativo I - Metas Anuais;

02.02.00 Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

02.03.00 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

02.04.00 Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

02.05.00 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

02.07.00 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

02.08.00 Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº. 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretária do Tesouro Nacional - STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias da Secretária do Tesouro Nacional - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2024, 2025 e 2026**.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2024** estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025** e Leis de Alterações Posteriores e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2024** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2024**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de **2024** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para **2024** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **Anexo II** que faz parte desta Lei, podendo na



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 22 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 15 de dezembro do ano corrente, para incorporação no projeto de lei do Executivo Municipal. E o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de Lei até 20 de dezembro do ano corrente, para apreciação e votação da proposta orçamentária do exercício de **2024**.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº. 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de **2024** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2024** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF);

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de cinco por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§ 3º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal;

§ 5º - Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar mensalmente até o dia 19 (dezenove) de cada mês, véspera do repasse mensal, a solicitação ao Poder Executivo do duodécimo referente às suas despesas;

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2024**, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2024** (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2023**.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de **2024** destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de 0,5% do valor total do Orçamento.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia **01 de dezembro de 2024**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade;
- IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 1º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades;

§ 2º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

§ 3º - As receitas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 4º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto no diário oficial do Município.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 31 – Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II desta Lei, por decreto ou resolução em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 32 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 33 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 34 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2024** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 35 - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2024**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 36 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estipulado pelas normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2024**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação,



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

fixado na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2024** a preços correntes.

Art. 41 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de **2024**, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2024** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de **2024** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de **2024** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2024**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2024**.

Art. 49 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2024**, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2023**, acrescida de 15%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 50 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 20 de dezembro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2024**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - O Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores poderão, por solicitação, através de ato próprio e Termo de cooperação, mediante exposição fundamentada, fazer a cessão de servidores do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Mirador, em jornada total e/ou parcial, enquanto houver interesse público, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 61 - Ao servidor, que vier a ser cedido nos termos do art. 60, fica assegurada a Avaliação de Desempenho, para fins de progressão funcional, na forma prevista no Plano de Carreira, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

§ 1º. - A progressão funcional será implementado:

I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas no Plano de Carreira;

II – para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem do Município de Mirador, desde que cumpridas as condições previstas no Plano de Carreira.

§ 2º. - Constitui condição para a cessão, a continuidade das contribuições à previdência social, inclusive da quota patronal.

§ 3º. - Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

Art. 62 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Orçamento, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de **2024** ao Poder Legislativo.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024** e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2023.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - DOS ORGÃO E UNIDADES DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Nº. ORGÃO	DESCRIÇÃO DO ORGÃO	Nº. UNIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE
01	Poder Legislativo	001	Câmara Municipal
		002	Controladoria
02	Poder Executivo	001	Gabinete do Prefeito
		002	Assessoria Jurídica
		003	Controle Interno
03	Secretaria Municipal de Administração	001	Secretaria Municipal de Administração
		002	Divisão de Administração
		003	Divisão de Planejamento Urbano, Engenharia e Fiscalização
		004	Divisão de Recursos Humanos
		005	Divisão de Licitação
		006	Divisão de Compras, Contratos e Almojarifado
		007	Divisão de Cultura
		008	Divisão de Esporte e Lazer
04	Secretaria Municipal de Fazenda	001	Secretaria Municipal de Fazenda
		002	Divisão de Tesouraria
		003	Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio
		004	Divisão de Tributos e Fiscalização
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
		002	Fundo Municipal de Assistência Social
		003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
		004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
06	Secretaria Municipal de Educação	001	Secretaria Municipal de Educação
		002	Divisão de Ensino Fundamental
		003	Divisão de Educação Infantil
		004	Divisão de Educação Especial



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		005	Divisão de Transporte Escolar
		006	Divisão de Merenda Escolar
07	Secretaria Municipal de Saúde	001	Secretaria Municipal de Saúde
		002	Fundo Municipal de Saúde
		003	Divisão de Saneamento Básico
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
		002	Divisão de Turismo
		003	Divisão de Indústria
		004	Divisão de Comércio
		005	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
09	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	001	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
		002	Divisão de Obras
		003	Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
		004	Divisão de Transporte Rodoviário
10	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
		002	Divisão de Agricultura
		003	Divisão de Pecuária
		004	Fundo Municipal de Meio Ambiente

MIRADOR - PR, 29 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
CPF/CNPJ: 052.989.279-04
PREFEITO


KLEVERTON MILTON A DE SOUZA
CPF/CNPJ: 024.411.209-64
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5




MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL


LINDORVAL MIRANDA
CPF/CNPJ: 43.153.259-53
SECRETÁRIO DE FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CPF/CNPJ: 044.433.889-66
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDO BILACH
CPF/CNPJ: 080.347.319-27
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro
CEP 87840-000
CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO NAS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR, FISCALIZAR E APROVAR

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1001 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA P: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 84.191,64
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1002 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO P: VEICULOS	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 73.743,56
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 1.355.413,95
01 - PODER LEGISLATIVO 002 - CONTROLADORIA	01 - Legislativa 124 - Controle interno	A: 2002 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 168.384,75
Total do Programa:					1.681.733,90

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PRATICAR O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAR AS ACOES ENVOLVENDO A SOCIEDADE NAS DECISOES ADMINISTRATIVAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
02 - PODER EXECUTIVO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2003 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 847.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 002 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 205.700,00
02 - PODER EXECUTIVO 003 - CONTROLE INTERNO	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2005 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 181.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 242.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 002 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2007 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 847.000,00



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS, PRATICAR O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAR AS ACOES ENVOLVENDO A SOCIEDADE NAS DECISOES ADMINISTRATIVAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2008 - MANUT. DIV. DE PLANEJAMENTO URBANO, ENGENHARIA E F	A	un	1,00
003 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO URBANO, ENG E FISCALIZACAO	122 - Administração geral	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	242.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2009 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	un	1,00
004 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	128 - Formação de recursos humanos	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	181.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2010 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	A	un	1,00
005 - DIVISAO DE LICITACAO	122 - Administração geral	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	181.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2011 - MANUT. DA DIV DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO	A	un	1,00
006 - DIVISAO DE COMPRAS, CONTRATOS E ALMOXARIFADO	122 - Administração geral	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	121.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração	A: 2014 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	A	un	1,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	123 - Administração financeira	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	217.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração	A: 2017 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	A	un	1,00
002 - DIVISAO DE TESOURARIA	123 - Administração financeira	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	145.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração	A: 2018 - MANUT. DA DIV. DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRI	A	un	1,00
003 - DIVISAO DE CONTABILIDADE, ORCAMENTO E PATRIMONIO	121 - Planejamento e orçamento	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	544.500,00
Total do Programa:					3.956.700,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES QUE VISEM O AUMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL, BUSCANDO MAIOR EFICACIA NOS PLANEJAMENTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	04 - Administração	A: 2046 - MANUT DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	un	1,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	122 - Administração geral	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	242.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23 - Comércio e serviços	A: 2047 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TURISMO	A	un	1,00
002 - DIVISAO DE TURISMO	695 - Turismo	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES		Meta Física Meta Financeira	36.300,00

Data: 07/11/2023 15:51:43

Página: 2 de 10



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES QUE VISEM O AUMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL, BUSCANDO MAIOR EFICACIA NOS PLANEJAMENTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	16 - Habitação	A: 2050 - MANUT. FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	A	un	Meta Física 1,00
005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	482 - Habitação urbana	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 36.300,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 314.600,00

Programa: 0004 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA

Objetivo: MANTER OS COMPROMISSOS DE AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA E DOS PARCELAMENTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	28 - Encargos especiais	A: 1 - AMORTIZACAO DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	OE	un	Meta Física 1,00
002 - DIVISAO DE TESOURARIA	843 - Serviço da dívida interna	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 121.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	28 - Encargos especiais	A: 2 - SENTENCAS JUDICIAIS, INDENIZACOES E RESTITUICOES	OE	un	Meta Física 1,00
002 - DIVISAO DE TESOURARIA	846 - Outros encargos especiais	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 278.300,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 399.300,00

Programa: 0005 - FORMACAO DO PATRIMONIO DOS SERVIDORES PUBLICOS

Objetivo: EFETUAR MELHOR CONTROLE DAS RECEITAS PERTENCENTES A CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP DOS SERVIDORES PUBLICOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração	A: 2015 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	A	un	Meta Física 1,00
002 - DIVISAO DE TESOURARIA	122 - Administração geral	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 290.400,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 290.400,00



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0006 - MANUTENCAO DA INFRA - ESTRUTURA DE TRANSPORTE

Objetivo: CAPTAR E APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ESCOAMENTO DA PRODUCAO A QUALQUER TEMPO E MANTER AS ESTRADAS RURAIS E AS VIAS URBANAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2055 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 1.573.000,00
004 - DIVISAO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	782 - Transporte rodoviário	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.573.000,00

Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA URBANA

Objetivo: CAPTAR E APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OFERECER SEGURANCA AOS USUARIOS DAS VIAS URBANAS E DAS AREAS DE LAZER

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 2051 - MANUT DA SEC MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 423.500,00
001 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			
09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 2052 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 455.731,10
002 - DIVISAO DE OBRAS	451 - Infra-estrutura urbana	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			
09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 2053 - MANUT DA DIV DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 641.300,00
003 - DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			
09 - SECRETARIA M. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	25 - Energia	A: 2054 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 484.000,00
003 - DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS URBANOS	752 - Energia elétrica	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 2.004.531,10



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0008 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

Objetivo: GERIR OS TRIBUTOS DE COMPETENCIA MUNICIPAL, AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS PRESTADOS E AVALIAR O COMPORTAMENTO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 004 - DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO	04 - Administração 129 - Administração de receitas	A: 2019 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 217.800,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 217.800,00

Programa: 0010 - GESTAO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Objetivo: MELHORAR A FREQUENCIA E A QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICIPIO, BEM COMO EXPANDIR E APERFEIÇOAR O ENSINO EM TODAS AS MODALIDADES, OFERTAR O MAIOR NUMERO POSSIVEL DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2024 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 302.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2025 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.210.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 1.331.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2027 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 60.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2028 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 762.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2029 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - INFANTIL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 750.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 003 - DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - INFANTIL P: CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 60.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 004 - DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	A: 2031 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 114.950,00

Data: 07/11/2023 15:51:43

Página: 5 de 10

Data da emissão: 07/11/2023 15:51:43

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emilido por: KLEVERSON MILTON A DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guairá, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0010 - GESTAO DE DESENVOLVIMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Objetivo: MELHORAR A FREQUENCIA E A QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICIPIO, BEM COMO EXPANDIR E APERFEIÇOAR O ENSINO EM TODAS AS MODALIDADES, OFERTAR O MAIOR NUMERO POSSIVEL DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 004 - DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2032 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 54.450,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2033 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUND P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 641.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2034 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INF P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 471.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 006 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2035 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR - FUND P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 266.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 006 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2036 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR - INF P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 217.800,00
Total do Programa:					6.243.600,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0011 - INCENTIVO A CULTURA E AO ESPORTE

Objetivo: ESTIMULAR A PRATICA CULTURAL E ESPORTIVA, DESENVOLVER O ESPIRITO COMPETITIVO E A INTEGRACAO COM A COMUNIDADE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 007 - DIVISAO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2012 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 181.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 008 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2013 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 181.500,00
Total do Programa:					363.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0012 - GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL

Objetivo: REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA, MELHORAR AS CONDICÕES DA SAUDE DA POPULACAO DENTRO DAS NORMAS DA ORGANIZACAO MUNDIAL DE SAUDE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2037 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 193.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2038 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 5.082.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2039 - MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 96.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2040 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 423.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2041 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 314.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2042 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 145.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2043 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 108.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2044 - MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 181.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 003 - DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 2045 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 42.350,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 6.588.450,00

Programa: 0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: SISTEMATIZAR O PLANEJAMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL, VISANDO A MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS PROGRAMAS E PROJETOS JA EXISTENTES

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 242.000,00

Data: 07/11/2023 15:51:43

Página: 7 de 10

Data da emissão: 07/11/2023 15:51:43

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: KLEVERSON MILTON A DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guairá, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0013 - ATENCAO INTEGRAL DAS ACOES DA ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: SISTEMATIZAR O PLANEJAMENTO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL, VISANDO A MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS PROGRAMAS E PROJETOS JA EXISTENTES

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social	A: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	un	Meta Física 1,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 242.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social	A: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Física 1,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 907.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social	A: 2023 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	A	un	Meta Física 1,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	241 - Assistência ao idoso	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 48.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social	A: 6001 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADO	A	un	Meta Física 1,00
003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 363.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.802.900,00

Programa: 0014 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Objetivo: AMPLIAR A AREA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DIVERSIFICAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	22 - Indústria	A: 2048 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE INDUSTRIA	A	un	Meta Física 1,00
003 - DIVISAO DE INDUSTRIA	661 - Promoção industrial	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 36.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23 - Comércio e serviços	A: 2049 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE COMERCIO	A	un	Meta Física 1,00
004 - DIVISAO DE COMERCIO	691 - Promoção comercial	P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES			Meta Financeira 36.300,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 72.600,00



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro
CEP 87840-000
CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0015 - GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: AMPLIAR A AREA DE PRODUCAO E A PRODUTIVIDADE, MELHORAR AS CONDICÕES DE VIDA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL, PROPORCIONANDO ASSISTENCIA TECNICA E PRINCIPALMENTE QUANTO AO CONHECIMENTO DE NOVAS TECNICAS DE CULTIVO, DIVERSIFICACAO DE CULTURAS E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. 001 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2056 - MANUT. SEC. MUN DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 181.500,00
10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. 002 - DIVISAO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2057 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 145.200,00
10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. 003 - DIVISAO DE PECUARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2058 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PECUARIA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 145.200,00
10 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB. 004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	A: 2059 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 145.200,00
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa: 617.100,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 - DIVISAO DE TESOURARIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 2016 - RESERVA DE CONTIGENCIA P: PROMOVER A INTEGRACAO DAS ACOES	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 131.285,00
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa: 131.285,00

Total Geral: 26.257.000,00

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guairá, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
------------------	---------------------	-----------------	---------	---------	------

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINDÓVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	26.257.000,00	25.242.261,10	3,55	99,22	28.882.700,00	27.825.337,19	3,71	109,15	31.770.970,00	30.610.819,93	3,86	120,06
Receitas Primárias (I)	26.223.725,00	25.210.272,06	3,55	99,10	28.846.097,50	27.790.074,66	3,70	109,01	31.730.707,25	30.572.027,41	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	26.139.025,00	25.128.845,41	3,54	98,78	28.752.927,50	27.700.315,51	3,69	108,66	31.628.220,25	30.473.282,83	3,85	119,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	896.247,00	861.610,27	0,12	3,39	985.871,70	949.780,06	0,13	3,73	1.084.458,65	1.044.858,51	0,13	4,10
Contribuições	363.000,00	348.971,35	0,05	1,37	399.300,00	384.682,08	0,05	1,51	439.230,00	423.191,06	0,05	1,66
Transferências Correntes	24.812.502,00	23.853.587,77	3,36	93,77	27.293.752,20	26.294.558,96	3,50	103,14	30.023.127,42	28.926.801,64	3,65	113,46
Demais Receitas Primárias Correntes	67.276,00	64.676,02	0,01	0,25	74.003,60	71.294,41	0,01	0,28	81.404,18	78.431,62	0,01	0,31
Receitas Primárias de Capital	84.700,00	81.426,65	0,01	0,32	93.170,00	89.759,15	0,01	0,35	102.487,00	98.744,58	0,01	0,39
Despesa Total	26.257.000,00	25.242.261,10	3,55	99,22	28.882.700,00	27.825.337,19	3,71	109,15	31.770.970,00	30.610.819,93	3,86	120,06
Despesas Primárias (II)	26.136.000,00	25.125.937,32	3,54	98,77	28.749.600,00	27.697.109,83	3,69	108,64	31.624.560,00	30.469.756,24	3,85	119,51
Despesas Primárias Correntes	24.939.915,00	23.976.076,72	3,37	94,25	27.433.906,50	26.429.582,37	3,52	103,67	30.177.297,15	29.075.341,70	3,67	114,04
Pessoal e Encargos Sociais	13.310.000,00	12.795.616,23	1,80	50,30	14.641.000,00	14.105.009,63	1,88	55,33	16.105.100,00	15.517.005,49	1,96	60,86
Outras Despesas Correntes	11.629.915,00	11.180.460,49	1,57	43,95	12.792.906,50	12.324.572,74	1,64	48,34	48,34	13.558.336,21	1,71	53,18
Despesas Primárias de Capital	1.196.085,00	1.149.860,60	0,16	4,52	1.315.693,50	1.267.527,46	0,17	4,97	1.447.262,85	1.394.414,54	0,18	5,47
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	87.725,00	84.334,74	0,01	0,33	96.497,50	92.964,83	0,01	0,36	106.147,25	102.271,17	0,01	0,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	87.725,00	84.334,74	0,01	0,33	96.497,50	92.964,83	0,01	0,36	106.147,25	102.271,17	0,01	0,40
Dívida Pública Consolidada	1.512.500,00	1.454.047,30	0,21	5,72	1.663.750,00	1.602.842,00	0,21	6,29	1.830.125,00	1.763.296,08	0,22	6,92
Dívida Consolidada Líquida	-599.555,00	-576.384,35	-0,08	-2,27	-659.510,50	-635.366,57	-0,08	-2,49	-725.461,55	-698.970,57	-0,09	-2,74
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLUE Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:12:50

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024


ARF (LRF, art 4o, § 3o)


PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	350.000,00	GERENCIAMENTO DOS PASSIVOS GERADOS, BUSCANDO REDUZIR O IMPACTO SOBRE AS FINANÇAS MUNICIPAIS. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.	350.000,00
Outros passivos contingentes	20.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	20.000,00
Avais e garantias concedidas (garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval)	10.000,00	LIMITACAO DE EMPENHOS PARA DIMINUICAO DAS DESPESAS DEVIDO A QUEDA DA RECEITA POR CRISE ECONOMICA.	10.000,00
Assunção de passivos	5.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	5.000,00
SUBTOTAL	385.000,00	SUBTOTAL	385.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de tributos a Maior	5.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGENCIA CASO O MUNICIPIO NAO POSSUA DOTACAO ORCAMENTARIA.	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00	SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL	390.000,00	TOTAL	390.000,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:21:15

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO


KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

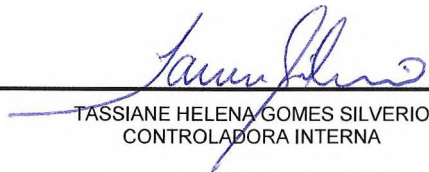
CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

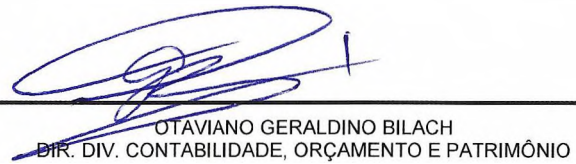
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024



TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA



OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.700.000,00	3,11	3,11	25.505.049,59	3,66	98,02	3.805.049,59	17,54
Receitas Primárias (I)	21.672.500,00	3,11	3,11	25.205.410,34	3,62	96,87	3.532.910,34	16,30
Despesa Total	21.700.000,00	3,11	3,11	24.800.492,14	3,56	95,31	3.100.492,14	14,29
Despesas Primárias (II)	21.600.000,00	3,10	3,10	24.800.492,14	3,56	95,31	3.200.492,14	14,82
Resultado Primário (III) = (I-II)	72.500,00	0,01	0,01	404.918,20	0,06	1,56	332.418,20	458,51
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.250.000,00	0,18	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-495.500,00	-0,07	-0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:21:57

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024


AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.514.179,58	25.505.049,59	30,70	23.870.000,00	-6,85	26.257.000,00	10,00	28.882.700,00	10,00	31.770.970,00	10,00
Receitas Primárias (I)	19.456.892,20	25.205.410,34	29,54	23.839.750,00	-5,73	26.223.725,00	10,00	28.846.097,50	10,00	31.730.707,25	10,00
Despesa Total	18.196.412,10	24.800.492,14	36,29	23.870.000,00	-3,90	26.257.000,00	10,00	28.882.700,00	10,00	31.770.970,00	10,00
Despesas Primárias (II)	18.196.412,10	24.800.492,14	36,29	23.760.000,00	-4,38	26.136.000,00	10,00	28.749.600,00	10,00	31.624.560,00	10,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.260.480,10	404.918,20	-211,29	79.750,00	-407,73	87.725,00	10,00	96.497,50	10,00	106.147,25	10,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00	0,00	1.512.500,00	10,00	1.663.750,00	10,00	1.830.125,00	10,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-545.050,00	0,00	-599.555,00	9,09	-659.510,50	9,09	-725.461,55	9,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.730.492,08	23.626.724,96	33,25	22.662.109,56	-4,26	25.242.261,10	11,39	27.825.337,19	10,23	30.610.819,92	10,01
Receitas Primárias (I)	17.678.441,03	23.349.152,70	0,00	22.633.390,30	0,00	25.210.272,06	11,39	27.790.074,66	10,23	30.572.027,41	10,01
Despesa Total	16.533.174,72	22.974.054,78	38,96	22.662.109,56	-1,38	25.242.261,10	11,39	27.825.337,19	10,23	30.610.819,92	10,01
Despesas Primárias (II)	16.533.174,72	22.974.054,78	38,96	22.557.675,88	-1,85	25.125.937,32	11,39	27.697.109,83	10,23	30.469.756,24	10,01
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.145.266,31	375.097,92	-205,32	75.714,42	-395,41	84.334,74	11,39	92.964,83	10,23	102.271,17	10,01
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.305.421,06	0,00	1.454.047,30	11,39	1.602.842,00	10,23	1.763.296,08	10,01
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	-517.468,91	0,00	-576.384,35	10,22	-635.366,57	9,28	-698.970,57	9,10

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:22:50

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO


KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	31.607.403,43	105,49	28.253.074,22	107,08	23.232.625,82	426,18
Reservas	-1.647.182,51	-5,49	-1.869.386,68	-7,08	-17.781.325,97	-326,18
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	29.960.220,92	100,00	26.383.687,54	100,00	5.451.299,85	100,00

Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	835.704,77	153.302,62	39.259,44
Alienação de Bens Móveis	819.891,04	151.350,00	38.940,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	247,50
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.813,73	1.952,62	71,94

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	432.730,02	130.800,55	87.372,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	432.730,02	130.800,55	87.372,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – Id) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – Ie) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – If)
TOTAL (III)	377.363,81	-25.610,94	-48.113,01

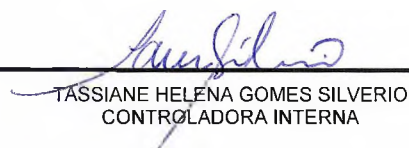
FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:23:54

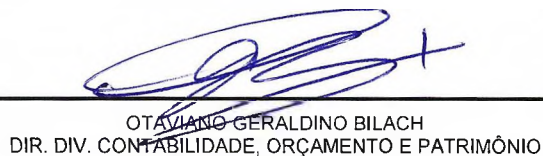
MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO


KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Anistia	APOSENTADOS, PENCIONISTAS, INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E RELIGIOSAS	49000,00	53900,00	59290,00	IPTU - APOSENTADOS, PENCIONISTAS, INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS, RECREATIVAS E RELIGIOSAS - EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS A PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS E ATIVIDADES COMERCIAIS. OBJETIVANDO O RECEBIMENTO AMIGÁVEL SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VALORES TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS. EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA PARA EXECUÇÃO FISCAL DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	APOSENTADOS, PENCIONISTAS, INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS, EDUCATIVAS, RECREATIVAS E RELIGIOSAS	6660,00	7326,00	8058,60	TAXAS - APOSENTADOS, PENCIONISTAS, INSTITUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS, RECREATIVAS E RELIGIOSAS - EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS A PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS URBANOS E ATIVIDADES COMERCIAIS. OBJETIVANDO O RECEBIMENTO AMIGÁVEL SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VALORES TRIBUTÁRIOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS. EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA PARA EXECUÇÃO FISCAL DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guairá, nº 153 – Centro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Crédito Presumido Concessão de isenção em caráter não geral	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA	20000,00	22000,00	34200,00	IPTU - DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA - TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, QUANTO A IMPORTÂNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE PRODUTOR RURAL, ELEVANDO O PRODUTO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE E O ÍNDICE DO ICMS (EVOLUÇÃO), ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DE IMÓVEIS QUE SOFERAM MELHORIAS E AUMENTO PARA FINS DE AUMENTO NOS VALORES LANÇADOS DE IPTU.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Crédito Presumido Concessão de isenção em caráter não geral	TODA A POPULAÇÃO TERÁ O DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA	6741,00	7415,10	8156,61	TAXAS - DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA - TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, QUANTO A IMPORTÂNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE PRODUTOR RURAL, ELEVANDO O PRODUTO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE E O ÍNDICE DO ICMS (EVOLUÇÃO), ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DE IMÓVEIS QUE SOFERAM MELHORIAS E AUMENTO PARA FINS DE AUMENTO NOS VALORES LANÇADOS DE IPTU.
TOTAL			82401,00	90641,10	109705,21	-

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:24:24

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5



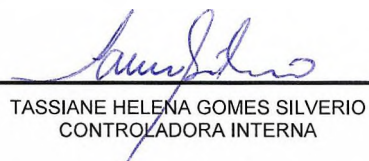
Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaira, nº 153 – Centro

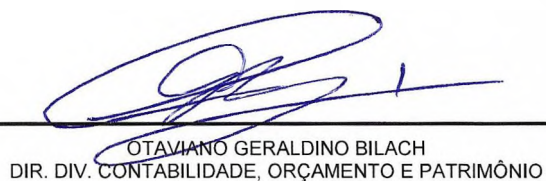
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024



LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA



OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	2.387.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	200.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.186.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.186.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.186.800,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade. Unidade Responsável MIRADOR - PR, Data da emissão 7/11/2023 e hora de emissão 15:25:2

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO

KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIR. DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	18.499.468,38	23.048.247,22	23.793.000,00	26.172.300,00	28.789.530,00	31.668.483,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.498,14	885.917,96	814.770,00	896.247,00	985.871,70	1.084.458,65
Contribuições	218.458,54	233.574,67	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00
Receita Patrimonial	71.592,80	310.563,24	37.950,00	41.745,00	45.919,50	50.511,45
Aplicações Financeiras	57.287,38	299.639,25	30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75
Outras Receitas Patrimoniais	14.305,42	10.923,99	7.700,00	8.470,00	9.317,00	10.248,70
Transferências Correntes	17.276.252,51	21.557.726,28	22.556.820,00	24.812.502,00	27.293.752,20	30.023.127,42
Demais Receitas Correntes	34.666,39	60.465,07	53.460,00	58.806,00	64.686,60	71.155,48
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.666,39	60.465,07	53.460,00	58.806,00	64.686,60	71.155,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.014.711,20	2.456.802,37	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	151.350,00	819.891,04	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	151.350,00	819.891,04	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
Transferência de Capital	863.361,20	1.636.911,33	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Convênios	654.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	208.943,00	1.636.911,33	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.514.179,58	25.505.049,59	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00	31.770.970,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR


Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	898.498,14	0,00
2022	885.917,96	-1,40
2023	814.770,00	-8,03
2024	896.247,00	10,00
2025	985.871,70	10,00
2026	1.084.458,65	9,99

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	218.458,54	0,00
2022	233.574,67	6,91
2023	330.000,00	41,28
2024	363.000,00	10,00
2025	399.300,00	10,00
2026	439.230,00	10,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	71.592,80	0,00
2022	310.563,24	333,79
2023	37.950,00	-87,78
2024	41.745,00	10,00
2025	45.919,50	10,00
2026	50.511,45	10,00

Notas:



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.276.252,51	0,00
2022	21.557.726,28	24,78
2023	22.556.820,00	4,63
2024	24.812.502,00	10,00
2025	27.293.752,20	10,00
2026	30.023.127,42	10,00

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	34.666,39	0,00
2022	60.465,07	74,41
2023	53.460,00	-11,58
2024	58.806,00	10,00
2025	64.686,60	10,00
2026	71.155,48	10,00

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	151.350,00	0,00
2022	819.891,04	441,71
2023	22.000,00	-97,31
2024	24.200,00	10,00
2025	26.620,00	10,00
2026	29.282,00	10,00

Notas:



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024


Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF


R\$ 1,00

Transferências de Capital

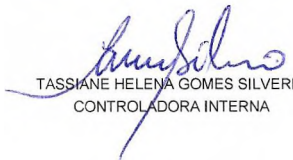
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	863.361,20	0,00
2022	1.636.911,33	89,59
2023	55.000,00	-96,64
2024	60.500,00	10,00
2025	66.550,00	10,00
2026	73.205,00	10,00

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

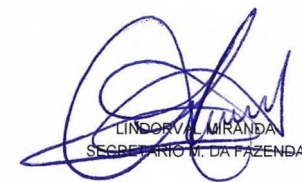
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	15.345.940,36	20.516.209,05	22.705.650,00	24.976.215,00	27.473.836,50	30.221.220,15
Pessoal e Encargos Sociais	8.211.236,79	9.968.578,92	12.100.000,00	13.310.000,00	14.641.000,00	16.105.100,00
Juros e Encargos da Dívida			33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00
Outras Despesas Correntes	7.134.703,57	10.547.630,13	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50	14.072.197,15
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	7.134.703,57	10.547.630,13	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50	14.072.197,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.850.471,74	4.284.283,09	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00	1.390.895,00
Investimentos	2.850.471,74	4.284.283,09	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00	1.288.408,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida			77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			119.350,00	131.285,00	144.413,50	158.854,85
TOTAL (IV)=(I+II+III)	18.196.412,10	24.800.492,14	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00	31.770.970,00

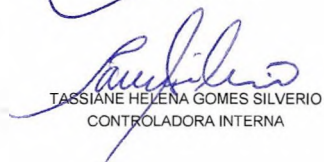
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

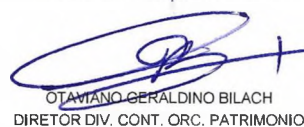
Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVA MIRANDA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	8.211.236,79	0,00
2022	9.968.578,92	21,40
2023	12.100.000,00	21,38
2024	13.310.000,00	10,00
2025	14.641.000,00	10,00
2026	16.105.100,00	10,00

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	33.000,00	100,00
2024	36.300,00	10,00
2025	39.930,00	10,00
2026	43.923,00	10,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.134.703,57	0,00
2022	10.547.630,13	47,83
2023	10.572.650,00	0,23
2024	11.629.915,00	10,00
2025	12.792.906,50	10,00
2026	14.072.197,15	10,00

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.850.471,74	0,00
2022	4.284.283,09	50,30
2023	968.000,00	-77,40
2024	1.064.800,00	10,00
2025	1.171.280,00	10,00



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2026	1.288.408,00	10,00
------	--------------	-------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	77.000,00	100,00
2024	84.700,00	10,00
2025	93.170,00	10,00
2026	102.487,00	10,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	119.350,00	100,00
2024	131.285,00	10,00
2025	144.413,50	10,00
2026	158.854,85	10,00

Notas:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

LINDORVA MIRANDA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	18.499.468,38	23.048.247,22	23.793.000,00	26.172.300,00	28.789.530,00	31.668.483,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	898.498,14	885.917,96	814.770,00	896.247,00	985.871,70	1.084.458,65
Contribuições	218.458,54	233.574,67	330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00
Receita Patrimonial	71.592,80	310.563,24	37.950,00	41.745,00	45.919,50	50.511,45
Aplicações Financeiras (II)	57.287,38	299.639,25	30.250,00	33.275,00	36.602,50	40.262,75
Outras Receitas Patrimoniais	14.305,42	10.923,99	7.700,00	8.470,00	9.317,00	10.248,70
Transferências Correntes	17.276.252,51	21.557.726,28	22.556.820,00	24.812.502,00	27.293.752,20	30.023.127,42
Demais Receitas Correntes	34.666,39	60.465,07	53.460,00	58.806,00	64.686,60	71.155,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.666,39	60.465,07	53.460,00	58.806,00	64.686,60	71.155,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	18.442.181,00	22.748.607,97	23.762.750,00	26.139.025,00	28.752.927,50	31.628.220,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.014.711,20	2.456.802,37	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	151.350,00	819.891,04	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	151.350,00	819.891,04	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00
Transferência de Capital	863.361,20	1.636.911,33	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Convênios	654.418,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	208.943,00	1.636.911,33	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.014.711,20	2.456.802,37	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	19.456.892,20	25.205.410,34	23.839.750,00	26.223.725,00	28.846.097,50	31.730.707,25
RECEITA TOTAL	19.514.179,58	25.505.049,59	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00	31.770.970,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.345.940,36	20.516.209,05	22.705.650,00	24.976.215,00	27.473.836,50	30.221.220,15
Pessoal e Encargos Sociais	8.211.236,79	9.968.578,92	12.100.000,00	13.310.000,00	14.641.000,00	16.105.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	33.000,00	39.300,00	39.930,00	43.923,00
Outras Despesas Correntes	7.134.703,57	10.547.630,13	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50	14.072.197,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.134.703,57	10.547.630,13	10.572.650,00	11.629.915,00	12.792.906,50	14.072.197,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	15.345.940,36	20.516.209,05	22.738.650,00	24.939.915,00	27.433.906,50	30.177.297,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.850.471,74	4.284.283,09	1.045.000,00	1.149.500,00	1.264.450,00	1.390.895,00
Investimentos	2.850.471,74	4.284.283,09	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00	1.288.408,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XXII-XVII-XIX-XX)	2.850.471,74	4.284.283,09	968.000,00	1.064.800,00	1.171.280,00	1.288.408,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	119.350,00	131.285,00	144.413,50	158.854,85
DESPEÇA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	18.196.412,10	24.800.492,14	23.760.000,00	26.136.000,00	28.749.600,00	31.624.560,00
DESPEÇA TOTAL	18.196.412,10	24.800.492,14	23.870.000,00	26.257.000,00	28.882.700,00	31.770.970,00
RESULTADO PRIMARIO (XII-XXIII)	1.260.480,10	404.918,20	79.750,00	87.725,00	96.497,50	106.147,25

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:



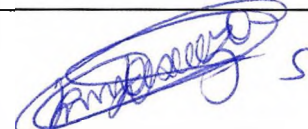
ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00



FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL




KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5



LEIDORA C. MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA



TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA



OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	87.725,00	96.497,50	106.147,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	87.725,00	96.497,50	106.147,25


Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO M. DA FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º. § 2º. inciso II da LRF

R\$ <1.00>

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			1.375.000,00	1.512.500,00	1.663.750,00	1.830.125,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			1.375.000,00	1.512.500,00	1.663.750,00	1.830.125,00
DEDUÇÕES (II)	1.074.713,70	1.994.264,71	1.920.050,00	2.112.055,00	2.323.260,50	2.555.586,55
Ativo Disponível	2.505.262,62	2.003.952,86	1.980.000,00	2.178.000,00	2.395.800,00	2.635.380,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	1.430.548,92	9.688,15	59.950,00	65.945,00	72.539,50	79.793,45
DCL (III) = (I - II)	-1.074.713,70	-1.994.264,71	-545.050,00	-599.555,00	-659.510,50	-725.461,55

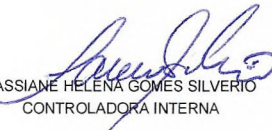
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR


Notas:


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL


KLEVERTON MILTON A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5


LINDORVA CAMIRANDA
SECRETÁRIA M. DA FAZENDA


TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLADORA INTERNA


OTAVIANO GERALDINO BILACH
DIRETOR DIV. CONT. ORC. PATRIMONIO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.422

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Demostrativo de Resultados Fiscais e Previdenciárias 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2023. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e percentuais.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Frazões nos Três Exercícios Anteriores 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores comparativos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Evolução do Patrimônio Líquido 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores de evolução.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Saldo Financeiro 2022, 2021, 2020. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Evolução do Patrimônio Líquido 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2024. Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Tabela com rubricas e valores.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.422

MIRADOR - PR, 7 de novembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAYAN
PREFEITO

KLEVERSON MILTONA DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 045450-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLOADORA INTERNA

OTAVIANO GERALDINO BLANCH
DIR DIV. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, APROVECHADA, ORÇADA, 2021, 2022, 2023, 2024, PREVISÃO, 2025, 2026. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and TOTAL.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAYAN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTONA DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 045450-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Metas Anuais, Taxas e Contribuições de Melhoria

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Contribuições

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Receta Patrimonial

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Transferências Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Demais Receitas Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Alienação de Bens

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Transferências de Capital

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAYAN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTONA DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 045450-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLOADORA INTERNA



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Capacidade Econômica e Seguro de Natureza de Despesas

Table with columns: EXERCÍCIO, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and TOTAL.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Outras Despesas Correntes

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Investimentos

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Notas:

Amortização da Dívida

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

Reserva de Contingência

Table with columns: Metas Anuais, Valor Nominal - R\$, Variação %. Rows for years 2021-2026.

Notas:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAYAN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTONA DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 045450-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Large table showing financial results with columns for various categories and years.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAYAN
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON MILTONA DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 045450-5

LINDORVAL MIRANDA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO
CONTROLOADORA INTERNA

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.422

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. METODOLÓGICA E DEMONSTRATIVA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS. RESULTADO NOMINAL. EXERCÍCIO DE 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. METODOLÓGICA E DEMONSTRATIVA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS. MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. EXERCÍCIO DE 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. 10/2023.

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º). RECITAS REALIZADAS. Tabela com colunas: RECITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, No Bimestre, % (b/a), Até o Bimestre, % (c/a), SALDO (+/-).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO REGIME PRÓPRIO DE CAMBIO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023.

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II). DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO REGIME PRÓPRIO DE CAMBIO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023. Tabela com colunas: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c + "d" exercicio anterior) - e (c).

RECITAS REALIZADAS (cont.) - Continuação da tabela anterior com detalhes de rubricas e valores.

RECITAS REALIZADAS (cont.) - Continuação da tabela anterior com detalhes de rubricas e valores.

DESPESAS - Tabela com colunas: DESPESAS, DOTACÃO INICIAL (e), DOTACÃO ATUALIZADA (f), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS ARRETRADAS (g) = (e-f), DESPESAS ANULADAS (h) = (f-g), DESPESAS CANCELADAS (i) = (g-h).

DESPESAS (cont.) - Continuação da tabela anterior com detalhes de rubricas e valores.

NOTA: 1 - O Município de Nova Aliança do Ivaí, no exercício de 2023, não possui dívidas com o Poder Judiciário, nem com o Poder Executivo de outros Municípios.

NOTA: 1 - O Município de Nova Aliança do Ivaí, no exercício de 2023, não possui dívidas com o Poder Judiciário, nem com o Poder Executivo de outros Municípios.